



MBD  
Nº 70010137131  
2004/CÍVEL

**ECA. APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL.**

Aplica-se aos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude o sistema recursal do CPC (art. 198, *caput*, ECA), de modo que o recurso de apelação deve ser interposto acompanhado, desde logo, das razões da inconformidade. Inteligência do art. 514, II, do CPC.

**PRAZO RECURSAL.**

É de 10 dias o prazo para a interposição do recurso de apelação na Justiça da Infância e da Juventude. Inteligência do art. 198, II, ECA.

Apelo não conhecido.

APELAÇÃO CÍVEL

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

Nº 70010137131

COMARCA DE SANTO CRISTO

ADELMINHO ALBINO

APELANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO

## **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Vistos.

Descabe conhecer do apelo, em face de ter sido interposto desacompanhado das razões e de ser intempestivo.

Conforme dispõe o art. 198, *caput*, do ECA, adota-se o sistema recursal do Código de Processo Civil nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude. O art. 514, II, do CPC, por sua vez, determina que a apelação, interposta por petição dirigida ao juiz da causa, deverá trazer, desde logo, as razões da inconformidade.

No caso vertente, o apelo foi intentado desacompanhado da exposição dos fundamentos de fato e de direito, em 13/07/2004 (fl. 103). O



MBD  
Nº 70010137131  
2004/CÍVEL

magistrado, além de receber o recurso inadequadamente interposto, abriu o prazo para o oferecimento das razões (fl. 104).

Ao depois, o recurso é intempestivo.

O defensor do adolescente foi intimado da sentença em 15/06/2004 (fl. 100 v.). O representado tomou ciência do *decisum* em 24/06/2004 (fl. 102 v.).

Considerando ser de 10 dias o prazo para a interposição de qualquer recurso na Justiça da Infância e da Juventude, o *dies ad quem* foi 04/07/2004. Sendo assim, o recurso, interposto apenas em 13/07/2004 (fl. 103), é intempestivo.

Nestes termos, não conheço do recurso.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2004.

**DESA. MARIA BERENICE DIAS,**  
**Relatora.**